

Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Referência A: um técnico superior na área de arquitetura;
Referência B: um técnico superior na área de direito.

2 — Caracterização da oferta:

a) Tipo de oferta: Mobilidade interna na categoria, entre dois órgãos ou serviços.

b) Carreira e categoria: Técnica superior.

c) Remuneração: A mesma da categoria de origem, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

d) Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem decisão na área de atuação da unidade orgânica onde está integrado, nomeadamente emitir pareceres relativamente aos pedidos de informação prévia, licenciamento e comunicação prévia de operações urbanísticas e de autorização de utilização; atendimento presencial aos requerentes e técnicos para prestação de esclarecimentos referentes aos processos.

Referência B: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica que fundamentem e preparem decisão na área de atuação da unidade orgânica onde está integrado, nomeadamente assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais; promover a divulgação e o conhecimento oportuno das diretivas da União Europeia, bem como da legislação, regulamentos e normas essenciais à gestão municipal; participar na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos respeitantes às competências da Câmara Municipal ou seus membros; organizar e manter atualizado o registo de pareceres jurídicos publicados ou que venham a conhecimento da Câmara Municipal, designadamente por solicitação desta ou dos serviços; emitir os pareceres solicitados pelos diferentes serviços do município.

3 — Requisitos exigidos:

a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria técnica superior.

b) Exercício de funções na área pretendida.

c) Ser detentor de licenciatura em:

Referência A: Arquitetura;

Referência B: Direito.

4 — Local de trabalho: Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos.

5 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Formalização da candidatura:

a) A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

b) A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

Curriculum vitae, atualizado, datado e assinado;

Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas;

Fotocópia simples do Cartão de Cidadão;

Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste a identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, a carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

7 — Seleção dos candidatos:

A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae*, demais elementos relativos ao percurso profissional, designadamente funções exercidas, decorrentes da declaração apresentada pelo candidato, complementada com entrevista.

5 de outubro de 2015. — A Vereadora com Competências Delegadas e Subdelegadas na Área de Recursos Humanos, *Eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé*.

309004035

Aviso n.º 12276/2015

Delimitação da área de reabilitação urbana da Vila de Vagos

Eng. João Paulo de Sousa Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Torna público que a Assembleia Municipal de Vagos aprovou, em sessão ordinária realizada a 30 de setembro de 2015 e nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Vagos.

Mais informa que nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do referido regime, os elementos que acompanham a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Vagos poderão ser consultados na página eletrónica do Município com o endereço www.cm-vagos.pt, bem como, na Divisão de Planeamento e Projetos, no horário normal de expediente.

13 de outubro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Paulo de Sousa Gonçalves*.

209018965

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Regulamento n.º 735/2015

Regulamento de Atribuição de Bolsas aos Alunos do Ensino Secundário, Pós-Secundário e Ensino Superior

“O Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva” (Constituição da República Portuguesa, n.º 2, artigo 73.º).

Aos municípios compete desenvolver e apoiar respostas na área da Educação e Ação Social com o objetivo de garantir a todos os munícipes, sobretudo aos mais desfavorecidos, igualdade de oportunidades no acesso à Educação e à prossecução de um percurso escolar ambicioso através do qual seja possível uma melhor inserção social e profissional.

Conscientes que as dificuldades económicas não devem constituir um entrave àqueles que mais competências demonstram para o prosseguimento de estudos, consideramos a atribuição de bolsas de estudo um meio apropriado para incentivar aqueles que mais condições têm de prosseguir os seus estudos, de forma a estimular a frequência de cursos superiores, melhorando assim o tecido económico do nosso concelho e dotando-o de quadros técnicos de forma a garantir um maior e melhor desenvolvimento social, económico e cultural.

Assim, ao abrigo da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, e no desenvolvimento das atribuições municipais previstas nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, nos domínios da Educação e Ação Social, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do presente Regulamento de Atribuição de Bolsas aos Alunos do Ensino Secundário e Ensino Superior, residentes no município de Vale de Cambra.

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

- a) A Constituição da República Portuguesa;
- b) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas para atribuição de bolsas de estudo:

- a) A estudantes do ensino secundário, com desempenho escolar relevante, assumindo-se como reconhecimento do esforço empreendido, visando participar as despesas decorrentes da sua frequência.
- b) A estudantes de cursos de ensino pós-secundário (cursos de especialização tecnológica de nível 5 e cursos técnicos superiores profissionais), visando a comparticipação nos encargos com a sua frequência.
- c) A estudantes do ensino superior, visando a comparticipação nos encargos com a sua frequência.